



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 006/2.002
De 27/02/2.002

"AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR CONTRIBUIÇÕES A AMVAPA"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

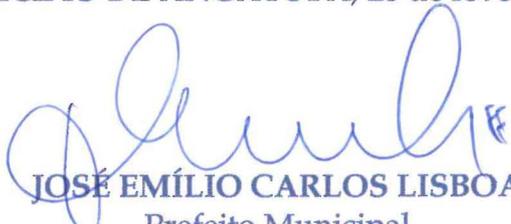
Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I. Elevar o percentual de contribuição anual da AMVAPA – Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema de 0,02% (dois centésimos por cento) para 0,03% (três centésimos por cento) do orçamento do Município de Angatuba, destinada a custear despesas de manutenção da entidade.
- II. Efetuar contribuição mensal a AMVAPA, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, destinada à manutenção da Agência Regional do Banco da Terra.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de fevereiro de 2.002


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
28/02/2.002


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária